

Bioenergia do Brasil S/A

CNPJ - 08.046.650/0001-80 - NIRE - 35300330331

Edital de Convocação de Assembleia Geral Extraordinária

Ficam convocados os Srs. e Sras. acionistas da Bioenergia do Brasil S.A. ("Companhia") a se reunirem, de forma exclusivamente presencial, em Assembleia Geral Extraordinária ("Assembleia" ou "AGE"), a ser realizada em primeira convocação no dia 31 de Outubro de 2024 às 9:00h, com a presença de pelo menos 2/3 dos acionistas, e com a seguinte ordem do dia: **(1)** Aprovação do Protocolo e Justificação de Incorporação firmada entre as empresas Bioenergia do Brasil S.A. e Central de Alcool Lucélia Ltda.; **(2)** Aprovação do Laudo de Incorporação a valor contábil; **(3)** Aprovação da operação de Incorporação da Central de Alcool Lucélia Ltda. pela Bioenergia do Brasil S.A.; **(4)** Aprovação da adequação do tipo societário na forma da lei, assumindo a forma de Sociedade Anônima de Capital Fechado, assim como a consequente alteração no capital social e alteração no quadro societário, respeitando o quadro atual de sócios da Central de Alcool Lucélia Ltda., e respeitando eventual direito de retirada dos sócios; **(5)** Ratificação das deliberações realizadas pela Sociedade Incorporada Central de Alcool Lucélia Ltda., aprovadas na AGE de 20 de Outubro de 2024, autorizando a Diretoria a iniciar as tratativas e concluir a transação dos bens imóveis dados em garantia de Alienação Fiduciária para liquidação da dívida originária da Bioenergia do Brasil S.A. com o Banco Santander S.A. (Contrato Global de Confissão de Dívidas e Outras Avenças de 26/10/2017); **(6)** Aprovar toda e qualquer medida necessária para a Diretoria atingir os fins propostos para implementação dos itens da pauta desta AGE; **(7)** Outros assuntos conexos à presente pauta e de interesse da sociedade. A Assembleia será realizada no endereço da sede da empresa, à Rua Riciéri Peromiani 500, Vila Dalva, na cidade de Lucélia - SP.

Lucélia - SP, 18 de outubro de 2024

Pasqual Marco Antônio Micali - Diretor Presidente; **Edson Eduardo Fernandes** - Diretor Administrativo.

BANCO DIGIMAIS S.A.

CNPJ/MF nº 92.874.270/0001-40 - NIRE nº 35.300.561.619

REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO BANCO DIGIMAIS S.A.

ATA Nº CA 015/2024, DATA: 27/08/2024. HORÁRIO INÍCIO: 14H20MIN., HORÁRIO TÉRMINO: 15H, LOCAL: Rua Elvira Ferraz, n.º 250 - 11º andar - Conj. 1101/1102 - Vila Olímpia - São Paulo/SP.ATA ELABORADA POR: Marcelo de Lima Brasil. PARTICIPANTES - MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO PRESENTES: • JOAO LUIZ URBANEAIA (PRESIDENTE), • THIAGO RODRIGUES URBANEIA (VICE-PRESIDENTE), • JOAO ALVES DE CAMPOS (CONSELHEIRO), • DANIELLA MARQUES CONSENTINO (CONSELHEIRA), • PAULO ROGERIO BATISTA NUNES (CONSELHEIRO), • CLAUDIO PRACOWNIK (CONSELHEIRO). PAUTA DA REUNIÃO: **a)** Aprovação de eleição de novo membro da Diretoria Executiva do Banco Digimais S.A. **Assuntos para Deliberação:** Aprovar a eleição do Sr. **Marcelo de Lima Brasil**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 82.641 OABRJ, inscrito no CPF/MF sob nº 000.267.297-92, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial em São Paulo, no Estado de São Paulo, no Rua Cubatão, nº 320, 4º andar, bairro Paraíso, CEP 04.013-001, do cargo de **Diretor sem designação específica da Companhia**; **2.** Em face da eleição acima mencionada, aprovar a nova composição dos membros, para compor a Diretoria Executiva da Companhia, para um mandato até a Assembleia Geral Ordinária de 2026; **(i)** **Thiago Rodrigues Urbaneia**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, administrador, portador da Carteira de Identidade RG nº 60.565.534-0 SSP/SP inscrito no CPF/MF sob o nº 419.327.108-09, residente e domiciliado em São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial em São Paulo, no Estado de São Paulo, na Rua Cubatão, nº 320, 4º andar, bairro Paraíso, CEP 04.013-001, para o cargo de **Diretor Presidente**; **(ii)** **Cristiano Duarte Fraga**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 50.562.471-15, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 735.743.840-68, residente e domiciliado em São Paulo/SP, com endereço comercial em São Paulo, no Estado de São Paulo, na Rua Cubatão, nº 320, 4º andar, bairro Paraíso, CEP. 04.013-001, como **Diretor sem designação específica da Companhia**; **(iii)** **João Alves de Campos**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, contador e advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.167.453-4, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 075.807.908-74, residente e domiciliado em São Paulo/SP, com endereço comercial em São Paulo, no Estado de São Paulo, na Rua Cubatão, nº 320, 4º andar, bairro Paraíso, CEP. 04.013-001, como **Diretor sem designação específica da Companhia**; **(iv)** **Fernanda de Sousa Grecco Alves**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, bacharel em direito, portadora da Carteira de Identidade RG nº 16.775.968-1 SSP/SP inscrita no CPF/MF sob o nº 194.661.058-50, residente e domiciliada em São Paulo/SP, com endereço comercial em São Paulo, no Estado de São Paulo, na Rua Cubatão, nº 320, 4º andar, bairro Paraíso, CEP. 04.013-001, como **Diretora sem designação específica da Companhia**; e **(v)** **Marcelo de Lima Brasil**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 82.641 OABRJ, inscrito no CPF/MF sob nº 000.267.297-92, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial em São Paulo, no Estado de São Paulo, na Rua Cubatão, nº 320, 4º andar, bairro Paraíso, CEP. 04.013-001, do cargo de Diretor sem designação específica da Companhia, todos com mandato até a realização da Assembleia Geral ordinária da Companhia de 2026. **Deliberação:** Por unanimidade, os senhores Conselheiros aprovaram a deliberação referida na letra "a" acima, aprovando a eleição de novo Diretor sem designação específica e a nova composição da Diretoria Colegiada da Companhia. Concluída a ata, sendo firmada com a anuência dos Conselheiros abaixo indicados: JOAO LUIZ URBANEAIA, THIAGO RODRIGUES URBANEIA, JOAO ALVES DE CAMPOS, DANIELLA MARQUES CONSENTINO, PAULO ROGERIO BATISTA NUNES, CLAUDIO PRACOWNIK. JUCESP nº 382.098/24-9 em 14.10.2024. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral em Exercício.

Sul América Serviços de Saúde S.A.

CNPJ/ME nº 02.866.602/0001-51 - NIRE 3530015810-5. **ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 20 DE SETEMBRO DE 2024. Data, Hora e Local:** Em 20 de setembro de 2024, às 11h30min, por meio de videoconferência. **Presença:** Única acionista da Companhia representando a totalidade do capital social. **Convocação:** Dispensada nos termos do §4º do art. 124 da Lei 6.404/76. **Mesa:** Presidente: Raquel Reis Correa; Secretária: Fernanda Bezerra. **Ordem do Dia e Deliberações:** Matérias aprovadas pela única acionista da Companhia, sem quaisquer emendas ou ressalvas. **1. Aprovar o Relatório de Análise e Monitoramento Econômico-Financeiro da Companhia,** que dispõe sobre a adoção das práticas de governança corporativa, com ênfase em controles internos e gestão de riscos, para fins de solvência do 1º semestre de 2024 (data-base 30/06/2024), em observância à Resolução Normativa ANS nº 518/2022; e **II. Aprovar o Plano Anual da Auditoria Interna,** em atendimento ao exigido pela Resolução Normativa ANS nº 518/2022. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, a Presidente encorreu a reunião, lavrando-se a presente ata in vivo próprio, em forma de sumário, nos termos do §1º do art. 130 da Lei 6.404/76, a que foi assinada pela Mesa e pela acionista da Companhia. São Paulo, 20 de setembro de 2024. **Assinaturas:** Raquel Reis Correa, Presidente da Assembleia; Fernanda Bezerra, Secretária da Assembleia. **Acionista:** Sul América Companhia de Seguro Saúde, representada por sua procuradora Fernanda Bezerra, advogada. JUCESP nº 381.899/24-0 em 15/10/2024. Secretária Geral - Marina Centurion Dardani.

FICA Empreendimentos Imobiliários S.A.

Companhia Aberta - CNPJ 07.820.907/0001-46 - NIRE 35300611861

Ata de Reunião do Conselho de Administração Realizada em 26 de Setembro de 2024

1. Data, Hora e Local: Reunião do Conselho de Administração ("RCA") da FICA Empreendimentos Imobiliários S.A. ("Companhia"), realizada na data supracitada às 14:00 horas por videoconferência. **2. Presença e Convocação:** dispensadas as formalidades de convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração, nos termos do Parágrafo 2º, do Artigo 13, do seu Estatuto Social, a saber: Alexandre Pereira Coelho, Rogério Furtado Moreira, Roberto de Souza e Walter Roberto de Oliveira Longo. **3. Mesa:** Presidente: Alexandre Pereira Coelho; e Secretário: Roberto de Souza. **4. Ordem do Dia e Deliberações:** resolveram os membros do Conselho de Administração presentes, por unanimidade e sem qualquer ressalva: **(i)** Apreciação e aprovação da presente ata, por unanimidade e sem qualquer ressalva; **(ii)** Casado pelo regime de separação total de bens, advogado inscrito na OAB/MG sob nº 162.279 e OAB/RJ sob nº 222.409-9, CPF nº 089.507.646-28, em 05/07/2024, ao cargo de Diretor Presidente, bem como a eventual outro cargo que exerça na Companhia, conforme carta neste sentido apresentada por ele aos membros do Conselho de Administração. Considerando que ele foi eleito internamente para a diretoria na RCA de 12 de Janeiro de 2024, **(ii)** Com a renúncia acima aprovada, e com base no art. 21, §2º do Estatuto Social, a Companhia será representada exclusivamente pelo Sr. **Fábio de Assis Da Silva**, brasileiro, divorciado, contador, portador do RG nº 09.366.424-1-SECC/DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 030.228.147-98, com endereço profissional na Av. Santo Amaro, nº 48, conjunto 62, Vila Nova Conceição, São Paulo/SP, CEP 04.506-000, que assume interinamente o cargo de **Diretor Presidente**, cumulando com os cargos que já exerce de **Diretor de Operações**, **Diretor Financeiro** e **Diretor de Relações com Investidores**. Devendo o Conselho de Administração reunir-se em até 30 dias contados desta data para eleger outro(s) diretor(es), para que a Diretoria figure composta por no mínimo dois diretores; **(iii)** Não haverá alteração na remuneração do Sr. **Fábio de Assis da Silva** em razão das deliberações acima descritas. **5. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Reunião, da qual lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. Conforme Parágrafo 1º, do Artigo 15, do Estatuto Social da Companhia, os votos proferidos pelos Conselheiros que participaram remotamente da Reunião constam igualmente no Livro de Registro de Atas do Conselho de Administração, sendo a cópia da carta, fac-símile ou mensagem eletrônica, conforme o caso, contendo o voto do Conselheiro, juntada ao Livro logo após a transcrição da Ata. **Mesa:** Alexandre Pereira Coelho - Presidente; Roberto de Souza - Secretário. **Demais membros do Conselho de Administração:** Walter Roberto de Oliveira Longo, Rogério Furtado Moreira. **JUCESP nº 383.205/24-4 em 15/10/2024.** Marina Centurion Dardani - Secretária Geral em Exercício.

FICA Empreendimentos Imobiliários S.A.

Companhia Aberta - CNPJ 07.820.907/0001-46 - NIRE 35300611861

Ata de Reunião do Conselho de Administração Realizada em 04 de Outubro de 2024

1. Data, Hora e Local: Reunião do Conselho de Administração ("RCA") da FICA Empreendimentos Imobiliários S.A. ("Companhia"), realizada na data supracitada, às 15:00 horas na sede da Companhia, na Av. Santo Amaro, 48, conjunto 62, Vila Nova Conceição, São Paulo/SP, CEP 04.506-000. **2. Presença e Convocação:** Dispensadas as formalidades de convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração, nos termos do Parágrafo 2º, do Artigo 13, do seu Estatuto Social, a saber: Alexandre Pereira Coelho, Rogério Furtado Moreira, Roberto de Souza e Walter Roberto de Oliveira Longo. **3. Mesa:** Presidente: Alexandre Pereira Coelho; e Secretário: Roberto de Souza. **4. Ordem do Dia e Deliberações:** Resolveram os membros do Conselho de Administração presentes, em observância ao art. 16, alínea "a" do Estatuto Social, por unanimidade e sem qualquer ressalva: **(i)** Aprovar a realização da operação de empréstimo entre pessoas, no valor de R\$11.000.000,00 (onze milhões de reais), pela SPE 42 (controlada da Companhia) com a **Inco Sociedade de Empréstimo entre Pessoas S.A.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o número 35.340.796/0001-06, com sede na rua Tenerife, nº 31, 4 andar, Vila Olímpia, São Paulo/SP e a **Inco Plataforma Eletrônica de Investimento Participativo Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.031.833/0001-80, com sede na Rua Serpice, 1440, Savassi, Belo Horizonte/MG, para quitação da Cédula de Crédito Bancária nº 265 emitida em 08/01/2024, visando readequar o fluxo financeiro ao lançamento do projeto de Santo Amaro. A operação de empréstimo entre pessoas ora aprovada é autorizada deverá ser realizada com a emissão de uma nova Cédula de Crédito Bancária com as seguintes características: - Remuneração do credor: CDI + 6,5%; - Taxa de estruturação, distribuição e emissão: 3,5% líquido sobre o valor captado na operação; - Garantias: Aval da Companhia, cessão fiduciária dos recebíveis do projeto Santo Amaro, Alienação Fiduciária das quotas da **SPE 42 SP Empreendimentos Ltda.** (CNPJ 47.550.847/0001-03) pelas sócias e alienação fiduciária do lote 2 localizado da Estrada de Mato Grosso em Nova Iguaçu de propriedade da Companhia; **(ii)** aprovar e autorizar que a operação mencionada no item (i) seja realizada com representação isolada da diretoria, o Diretor Fábio de Assis da Silva (CPF 030.228.147-98), nos termos do artigo 21 Parágrafo 2º do estatuto, podendo o referido diretor celebrar todos os instrumentos necessários para realização da operação com emissão da nova Cédula de Crédito Bancária, inclusive, mas não se limitando, a assinatura do Term Sheet (acordo de pré-investimento), da Cédula de Crédito Bancária e dos demais instrumentos, bem como prestar aval pela companhia na referida operação. **5. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Reunião, da qual lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. Conforme Parágrafo 1º, do Artigo 15, do Estatuto Social da Companhia, os votos proferidos pelos Conselheiros que participaram remotamente da Reunião constam igualmente no Livro de Registro de Atas do Conselho de Administração, sendo a cópia da carta, fac-símile ou mensagem eletrônica, conforme o caso, contendo o voto do Conselheiro, juntada ao Livro logo após a transcrição da Ata. **Mesa:** Presidente: Alexandre Pereira Coelho; e Secretário: Roberto de Souza. **Demais membros do Conselho de Administração:** Rogério Furtado Moreira e Walter Roberto de Oliveira Longo. **Mesa:** Alexandre Pereira Coelho - Presidente; Roberto de Souza - Secretário. **Demais membros do Conselho de Administração:** Walter Roberto de Oliveira Longo; Rogério Furtado Moreira. **JUCESP nº 383.206/24-8 em 15/10/2024.** Marina Centurion Dardani - Secretária Geral em Exercício.

Eco Jordão S.A.

CNPJ nº 32.917.822/0001-28 - NIRE 35300532996

Ata da Reunião do Conselho de Administração Realizada em 16 de Outubro de 2024

Data, Hora e Local: Aos 16 dias do mês de outubro de 2024, às 09:00 horas, na sede da Companhia, localizada no Estado de São Paulo, na Cidade de Campos do Jordão, Rua Engenheiro Diogo de Carvalho, nº 1291, Vila Cipariav, CEP 12.460-000.

Convocação e Presença: Convocação dispensada em razão do comparecimento da totalidade dos conselheiros, quais sejam: **(i) Navarro Alberto Menon Cattalini;** **(ii) André de Vilhena Moraes Silva;** **(iii) Camila Leite Marder;** **(iv) Carlos Eduardo de Mello Guimarães Mensa;** Presidente: **André de Vilhena Moraes Silva;** e Secretário: **Navarro Alberto Menon Cattalini.** **Ordem do Dia:** Discutir e deliberar sobre: **(I)** a autorização para realização do 1º (primeira) emissão de notas comerciais escriturais, em série única, da Companhia (reiteradamente, "Emissão" e "Notas Comerciais Escriturais"), as quais serão objeto de oferta pública de distribuição, sob o rito de registro automático, nos termos da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), da Lei nº 14.195, de 26 de agosto 2021 ("Lei nº 14.195") e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta"), conforme regulado no âmbito do **Termo da 1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, para Distribuição Pública pelo Rito de Registro Automático de Distribuição, da Eco Jordão S.A.** ("Termo de Emissão"); **(II)** a autorização para a Diretoria da Companhia a negociar todos os termos e condições que venham a ser aplicáveis à Emissão e à Oferta, além de praticar todos os atos e assinar todos os documentos necessários à efetivação da Emissão e à Oferta, inclusive contratar instituições financeiras e quaisquer outros prestadores de serviços relacionados à Emissão e à Oferta; e **(III)** a ratificação de todos os atos já praticados pela Diretoria da Companhia no âmbito da Emissão e da Oferta. **Deliberações:** Instalada a reunião, os Conselheiros presentes resolveram consignar que a ata que se refere a presente reunião será lavrada na forma de sumário, nos termos do artigo 130, §1º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada. Discutidas as matérias constantes da Ordem do Dia, os Conselheiros decidiram de forma unânime e sem quaisquer restrições, reservas ou oposições, o que segue: **(I) Aprovar** a Emissão e a Oferta, cujas principais características e condições são as seguintes: **(a) Número da Emissão:** Esta será a 1ª (primeira) emissão de notas comerciais escriturais da Companhia. **(b) Valor Total da Emissão:** O valor total da Emissão será de R\$ 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de reais), na Data de Emissão (conforme abaixo definido) ("Valor Total da Emissão"); **(c) Quantidade:** Serão emitidas 75.000 (setenta e cinco mil reais) Notas Comerciais Escriturais; **(d) Número de Séries:** A Emissão será realizada em série única; **(e) Destinação dos Recursos:** Os recursos líquidos captados pela Companhia, por meio das Notas Comerciais Escriturais, serão destinados para pagamento integral de dívidas existentes junto ao Itaú Unibanco S.A., no âmbito da: **(i) "Cédula de Crédito Bancário - Empréstimo para Capital de Giro (Giro CDI - Parcelas Fixas-DS) nº 79723264**, firmado em 27 de outubro de 2021, conforme aditado em tempos e **(ii) "Cédula de Crédito Bancário - Empréstimo para Capital de Giro Garantido por Devedores Solidários (Giro CDI - Parcelas Fixas - DS) nº 13619270"**, firmado em 27 de maio de 2022, conforme aditado de tempos em tempos ("Dívidas Existentes"). Caso haja recursos remanescentes, após a quitação integral das dívidas acima descritas, a Companhia destinará os recursos para o reforço de caixa da Companhia; **(f) Data de Emissão:** Para todos os efeitos, a data de emissão das Notas Comerciais Escriturais será a data prevista no Termo de Emissão ("Data de Emissão"); **(g) Data de Início da Rentabilidade:** Para todos os fins e efeitos legais, a data de início da rentabilidade será a data da primeira integralização das Notas Comerciais Escriturais ("Data de Início da Rentabilidade" e "Data da Primeira Integralização", respectivamente); **(h) Valor Nominal Unitário:** O valor nominal unitário das Notas Comerciais Escriturais será de R\$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário"); **(i) Forma, Tipo e Comprovação da Titularidade das Notas Comerciais Escriturais:** As Notas Comerciais Escriturais serão emitidas sob a forma escritural, sem a emissão de cautelares ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Notas Comerciais Escriturais será comprovada pelo extrato emitido pelo Escriturador (conforme abaixo definido), na qualidade de responsável pela escrituração das Notas Comerciais Escriturais, e, adicionalmente, com relação às Notas Comerciais Escriturais que estiverem custodiadas eletronicamente na B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), conforme o caso, será expedido por esta extrato em nome do Titular de Notas Comerciais Escriturais, que servirá como comprovante de titularidade de tais Notas Comerciais Escriturais; **(j) Prazo de Vigência e Data de Vencimento:** Observado o disposto no Termo de Emissão, as Notas Comerciais Escriturais terão prazo de vencimento de 5 (cinco) anos a contar da Data de Emissão ("Data de Vencimento"), ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais Escriturais, de Resgate Antecipado Facultativo (conforme definido abaixo) ou de resgate antecipado decorrente de uma Oferta de Resgate Antecipado (conforme abaixo definido), nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis, nos termos do Termo de Emissão; **(k) Atualização Monetária:** O Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Notas Comerciais Escriturais não será atualizado monetariamente; **(l) Remuneração:** Sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na internet (www.b3.com.br) ("Taxa DI"), acrescida de um percento (sobretaxa) de 3,40% (três inteiros e quarenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração"). A Remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, inclusive sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, desde a Data de Início da Rentabilidade, a data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até (I) a Data de Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais em questão (exclusive), ou **(II)** a data de pagamento em decorrência de um Evento de Vencimento Antecipado (conforme abaixo definido), nos termos da legislação aplicável, o saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais será amortizado de acordo com o cronograma de pagamento indicado no Termo de Emissão; **(m) Pagamento da Remuneração:** Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de Resgate Antecipado Facultativo, de Amortização Extraordinária Facultativa, de Oferta de Resgate Antecipado e/ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais Escriturais, nos termos previstos no Termo de Emissão, a Remuneração será paga mensalmente, sem carência, a partir da Data de Emissão, conforme cronograma de pagamento indicado no Termo de Emissão (sendo cada data de pagamento uma "Data de Pagamento da Remuneração"); **(n) Regime de Colocação:** As Notas Comerciais Escriturais serão objeto de distribuição pública, pelo rito de registro automático de distribuição, nos termos da Resolução CVM 160 e das demais disposições aplicáveis, sob o regime de garantia firme de colocação da totalidade das Notas Comerciais Escriturais ("Garantia Firme"), com a intermediação de instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários ("Coordenador Líder"), conforme termos e condições do "Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública pelo Rito de Registro Automático, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, da 1ª (Primeira) Emissão da Eco Jordão S.A.", celebrado entre a Companhia, os Fidejussores (conforme abaixo definido) e o Coordenador Líder ("Contrato de Distribuição"); **(o) Plano de Distribuição:** O plano de distribuição pública das Notas Comerciais Escriturais seguirá o procedimento descrito na Resolução CVM 160, conforme previsto no Contrato de Distribuição; **(p) Distribuição Parcial:** Não será admitida a distribuição parcial das Notas Comerciais Escriturais; **(r) Prazo de Início e Integralização:** As Notas Comerciais Escriturais poderão ser subscritas e integralizadas a partir da data de início da distribuição, dentro do prazo de distribuição, observado o disposto no artigo 48 da Resolução CVM 160; **(s) Preço de Subscrição e Forma de Integralização:** As Notas Comerciais Escriturais serão subscritas e integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, pelo seu Valor Nominal Unitário, de acordo com as normas de aplicação aplicáveis à B3. Caso qualquer Nota Comercial Escritural venha ser integralizada em data diversa e posterior à Data da Primeira Integralização, a integralização deverá considerar o seu Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data da Primeira Integralização ou a data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data de sua efetiva integralização, de acordo com as disposições previstas no Termo de Emissão; **(t) Local de Pagamento:** Os pagamentos, a que fizerem jus as Notas Comerciais Escriturais, serão efetuados pela Companhia no respectivo vencimento utilizando-se, conforme o caso: **(I)** os procedimentos adotados pelo Escriturador para as Notas Comerciais Escriturais custodiadas eletronicamente, e/ou **(II)** os procedimentos adotados pelo Escriturador para as Notas Comerciais Escriturais que não estejam custodiadas eletronicamente na B3; **(u) Oferta de Resgate Antecipado:** A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, realizar oferta de resgate antecipado da totalidade das Notas Comerciais Escriturais, encerrada a todos os Titulares das Notas Comerciais Escriturais, sendo assegurado a todos os Titulares das Notas Comerciais Escriturais, igualdade de condições para aceitar o resgate das Notas Comerciais Escriturais por eles devidas ("Oferta de Resgate Antecipado"), sendo, em todo o caso, permitido o resgate antecipado parcial das Notas Comerciais Escriturais, caso a quantidade de Notas Comerciais Escriturais que tenham aderido à Oferta de Resgate Antecipado seja inferior à totalidade das Notas Comerciais Escriturais. A oferta de Resgate Antecipado será operacionalizada nos termos do Termo de Emissão; **(v) Resgate Antecipado Facultativo:** A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, realizar o resgate antecipado facultativo da totalidade (sendo vedado o resgate parcial) das Notas Comerciais Escriturais efetivamente subscritas e integralizadas ("Resgate Antecipado Facultativo"), a qualquer momento a partir da Data de Emissão. Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo, o valor devido pela Companhia será equivalente ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido **(I)** da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a Data de Início da Rentabilidade ou a data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo (exclusive); **(II)** de eventuais Encargos Moratórios

(se houver), devidos e não pagos até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo; e **(III)** do prêmio *flat* regressivo, conforme tabela prevista no Termo de Emissão. O Resgate Antecipado Facultativo será operacionalizado nos termos do Termo de Emissão; **(w) Amortização Extraordinária Facultativa:** A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer tempo, a partir da Data de Emissão, realizar a amortização extraordinária parcial facultativa das Notas Comerciais Escriturais efetivamente subscritas e integralizadas ("Amortização Extraordinária Facultativa"), limitada a até 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, mediante pagamento do Valor da Amortização Extraordinária Facultativa (conforme definido abaixo). A Amortização Extraordinária Facultativa das Notas Comerciais Escriturais será realizada mediante o pagamento da parcela do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescida **(I)** da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a Data de Início da Rentabilidade ou a data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data da efetiva Amortização Extraordinária Facultativa (exclusive); **(II)** de eventuais Encargos Moratórios (se houver), devidos e não pagos até a data da efetiva Amortização Extraordinária Facultativa; e **(III)** do prêmio *flat* regressivo, conforme consta na tabela prevista no Termo de Emissão. A Amortização Extraordinária Facultativa será operacionalizada nos termos do Termo de Emissão; **(x) Vencimento Antecipado:** Na ocorrência de quaisquer das hipóteses de vencimento antecipado detalhadas no Termo de Emissão, a Companhia e/ou os Fidejussores deverão efetuar o pagamento do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais, conforme o caso, acrescido da Remuneração, calculado *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização ou da última data de pagamento da Remuneração, até a data do seu efetivo pagamento, bem como dos Encargos Moratórios aplicáveis e das demais obrigações pecuniárias previstas no Termo de Emissão; **(y) Fiança:** Em garantia do fiel, pontual e integral pagamento e cumprimento de todas as obrigações e quaisquer valores, principais ou acessórios, presentes e futuros, incluindo Encargos Moratórios (conforme definido abaixo), devidos pela Companhia nos termos das Notas Comerciais Escriturais e do Termo de Emissão, bem como eventuais indenizações, todo e qualquer custo ou despesa comprovadamente incorridos pelo Agente Fiduciário (conforme abaixo definido) e/ou pelos Titulares de Notas Comerciais Escriturais, inclusive em decorrência de processos, procedimentos ou outros medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda de seus direitos e prerrogativas decorrentes das Notas Comerciais Escriturais ou do Termo de Emissão ("Obrigações Garantidas"). **Dines Administração e Participações Ltda.**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Paranaguá, estado do Paraná, na Rua Coronel Santa Rita, nº 2.677, sala 04, Rocio, CEP 83.221-340, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 01.915.478/0001-04 ("Dines Administração"), **GS Participações Ltda.**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Avenida Sete de Setembro, nº 2.451, sala 805, 8º andar, Reboças, CEP 80.230-010, inscrita no CNPJ sob o nº 12.440.022/0001-51 ("GS Participações"), **FSX Participações S.A.**, sociedade por ações, sem registro de emissor de valores mobiliários na CVM, com sede na cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 3.620, 3º andar, sala 404, Vila Izabel, CEP 80.240-041, inscrita no CNPJ sob o nº 12.787.374/0001-88 ("FSX Participações"), **Greenspan Transportes Ltda.**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de São Paulo, estado do São Paulo, na Avenida Paulista, nº 2.278, Andar Pilotos, Bela Vista, CEP 01.310-300, inscrita no CNPJ sob o nº 29.814.388/0001-46 ("Greenspan"), **Soifer Participações Societárias S.A.**, sociedade por ações, sem registro de emissor de valores mobiliários na CVM, com sede na cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Avenida do Bem-estar nº 1.750, sala 106, Batel, CEP 80.420-000, inscrita no CNPJ sob o nº 78.585.049/0001-40 ("Soifer"), **Pattac - Empreendimentos e Participações S.A.**, sociedade por ações, sem registro de emissor de valores mobiliários na CVM, com sede na cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Alameda Doutor Carlos de Carvalho, nº 555, conjunto 231, 23º andar, sala 1, Centro, CEP 80.430-180, inscrita no CNPJ sob o nº 79.704.755/0001-27 ("Pattac"), **Tucumã Engenharia e Empreendimentos Ltda.**, sociedade empresária limitada, com estabelecimento na cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Avenida Três Marias, nº 868, São Braz, CEP 82.310-000, inscrita no CNPJ sob o nº 81.750.697/0001-10 ("Tucumã"), e quando em conjunto com Dines Administração, GS Participações, FSX Participações, Greenspan, Soifer e Pattac, "Fidejussores"), **André de Vilhena Moraes Silva**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF") sob o nº 032.147.421-08, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 05228517889, expedida pelo DETRAN/DF, residente e domiciliado na cidade de Brasília, Distrito Federal, na SCL 02 06, conj. 07 - casa 03, CEP 71.620-07 ("Sr. André"), **Arthur Trauczynski**, brasileiro, empresário, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 051.965.229-05, portador da cédula de identidade sob o nº 1.151.600-8, expedida pela SSP/RJ, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Rua Coronel Ottoni Maciel, nº 46, apto. 31-A, Vila Izabel, CEP 80.320-000 ("Sr. Arthur"), **Raul Trauczynski**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de separação total de bens, inscrito no CPF sob o nº 059.195.069-38 portador da cédula de identidade sob nº 7.132.845-7, expedida pela SSP/RJ, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Rua Bispo Dom José, nº 2051, apto. 805, Batel, CEP 80.440-080 ("Sr. Raul"), e **Carlos Roberto Nunes Lobato**, brasileiro, engenheiro civil, divorciado, inscrito no CPF sob o nº 335.061.160-53, portador da cédula de identidade sob nº 10.340.355-3, expedida pela SSP/RJ, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Rua Noel Rosa, nº 141, Birgillório, CEP 80.710-230 ("Sr. Carlos"), e em conjunto com o Sr. André, Sr. Arthur e Sr. Raul, "Fidejussores PF" e, em conjunto com os Fidejussores PF, "Fidejussores", outorgam fiança em favor dos titulares das Notas Comerciais Escriturais ("Fiança"), nos termos e condições descritas no Termo de Emissão. Os Fidejussores se obrigam como garantidores e principais pagadores, solidariamente responsáveis por todos os valores devidos pela Companhia em decorrência das Obrigações Garantidas, observados os limites e o procedimento previstos no Termo de Emissão; **(c) Encargos Moratórios:** Sem prejuízo da Remuneração, ocorrendo impropriedade no pagamento pela Companhia de qualquer quantia devida aos Titulares das Notas Comerciais Escriturais, os débitos em atraso vencidos e não pagos pela Companhia ficarão sujeitos a (independentemente de aviso, notificação ou interposição judicial ou extrajudicial), **(a)** multa convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento), e **(b)** juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados de forma *pro rata temporis* desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, ambos calculados sobre o montante devido e não pago ("Encargos Moratórios"); **(aa)** Prorrogação dos Prazos: Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, se a data do vencimento coincidir com dia em que não houver expediente bancário no local de pagamento das Notas Comerciais Escriturais, ressalvados os casos cujos pagamentos devam ser realizados por meio da B3, hipótese em que somente haverá prorrogação quando a data de pagamento coincidir com feriado declarado nacional, sábado ou domingo. Exceto quando previsto expressamente de modo diverso no Termo de Emissão, entende-se que "Dia(s) Útil(is)" **(I)** com relação a qualquer obrigação realizada por meio da B3, inclusive para fins de cálculo, qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional, declarado nacional na República Federativa do Brasil; e **(II)** com relação a qualquer obrigação que não seja realizada por meio da B3, qualquer dia no qual haja expediente nos bancos comerciais nas cidades de São Paulo, estado de São Paulo, e Campos de Jordão, estado de São Paulo; **(bb) Agente Fiduciário:** **A Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, conjunto 41, sala 2, Pinheiros, CEP 05.425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88, será contratada como agente fiduciário dos Titulares das Notas Comerciais ("Agente Fiduciário"), representando a comunhão dos interesses dos titulares das Notas Comerciais Escriturais; **(cc) Escriturador e Agente de Liquidação:** As Notas Comerciais Escriturais serão emitidas sob a forma exclusivamente escritural, nos termos do artigo 45 da Lei nº 14.195. A instituição prestadora dos serviços de escrituração das Notas Comerciais Escriturais será a **Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**, acima qualificada ("Escriturador"). O Escriturador será responsável por realizar a escrituração das Notas Comerciais Escriturais, entre outras responsabilidades definidas nas normas editadas pela CVM e pela B3. A instituição prestadora dos serviços de agente de liquidação das Notas Comerciais Escriturais será a **Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**, acima qualificada ("Agente de Liquidação"). O Agente de Liquidação será responsável por manter as contas das Partes a fim de liquidar as obrigações de pagamento relacionadas à Emissão. As definições acima incluem quaisquer outras instituições que venham a suceder ao Agente de Liquidação e/ou ao Escriturador na prestação dos serviços relativos às Notas Comerciais Escriturais; e **(dd) Demais Características:** As demais características das Notas Comerciais Escriturais serão descritas no Termo de Emissão. **(II)** Autorizar a Diretoria da Companhia a: **(a)** discutir, negociar e definir os termos e condições da Oferta e da Emissão que não foram aqui fixados e que serão necessários para a sua implementação, como: **(i)** elaborar, em conjunto com o Coordenador Líder, o plano de distribuição das Notas Comerciais Escriturais, sob o regime de Garantia Firme, **(ii)** celebrar todos os documentos e praticar todos os atos necessários à efetivação da Oferta e da Emissão, e **(b)** contratar: **(i)** o Coordenador Líder para desempenhar a função de instituição intermediária da Oferta; **(ii)** o Agente de Liquidação; **(iii)** o Agente Fiduciário; **(iv)** o Escriturador; e **(v)** os demais prestadores de serviços para a Oferta, tais como assessores legais, os ambientes de distribuição e negociação das Notas Comerciais Escriturais, entre outros, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos contratos. **(III)** Ratificar: **(a)** todos os atos praticados pelos administradores e procuradores da Companhia anteriormente a esta reunião; e **(b)** a validade e eficácia de todos os documentos já assinados pela Companhia em relação aos documentos acima referidos. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi dada a palavra a quem dela quisesse fazer uso; como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos para lavratura da presente ata, que, após lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes, de forma digital e com assinaturas certificadas por entidade credenciada da ICP-Brasil, nos termos do inciso X, do caput do artigo 3º e no artigo 18 da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, no artigo 2º, da Lei nº 12.662, de 9 de julho de 2012, e sobre o encerramento aos trabalhos. **Mesa:** **André de Vilhena Moraes Silva** - Presidente; **Navarro Alberto Menon Cattalini** - Secretário. **Membros do Conselho de Administração:** **Navarro Alberto Menon Cattalini;** **André de Vilhena Moraes Silva;** **Camila Leite Marder;** **Carlos Eduardo de Mello Guimarães.**

Ouro Roxo Participações S.A.

CNPJ nº 10.942.166/0001-80 - NIRE 35.300.540.905

Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária Realizada em 16 de Junho de 2023

1. Data, Hora e Local: 16 de junho de 2023, às 11h00, de forma virtual, por meio da plataforma eletrônica Microsoft Teams. **2. Convocação e Publicação:** Convocação realizada nos termos dos Parágrafos 1º e 2º do Estatuto Social e do disposto no artigo 124 da Lei de Sociedade por Ações, através de Edital de Convocação publicado no Jornal Diário Comercial (digital e impresso) nas edições de Quinta-Feira dia 08.06.2023 a Segunda-Feira dia 12.06.2023 (páginas 13 digital e 14 impresso), constantes no ANEXO I à presente. **3. Presença:** Presentes acionistas representando a totalidade das ações em circulação composta por 100% (cem por cento) do capital votante, sendo: (i) **Planatlo DL Participações S/A**, representada pelo Sr. **Dirceu Santos Frederico Sobrinho**; (ii) **Albrook Gold Corporation**, representada pelos Srs. **Robin Anthony Slaughter** e **José Alirio Lenzi**; e (iii) Sr. **Artur Gomes Ferreira**, advogado regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, sob o número 125.373, conforme Lista de Presença arquivada na reunião virtual e arquivada na sede social. **4. Mesa:** Escolhido para presidir a mesa o Sr. **Dirceu Santos Frederico Sobrinho** representante da **Planatlo DL Participações S/A** e para secretariá-lo o advogado presente, o Sr. **Artur Gomes Ferreira**, nos termos do Parágrafo 2º do Estatuto Social. **5. Ordem do Dia:** Deliberar sobre em matéria ordinária: (i) a aprovação de Contas da Administração e do Balanço Patrimonial dos exercícios de 2018, 2019, 2020, 2021 e 2022; em matéria extraordinária: (ii) o pagamento dos débitos da sociedade com a **Able Contabilidade e Avaliações S/S Ltda.**, e todos os demais débitos da companhia; (iii) as despesas de custeio e manutenção da companhia para o exercício de 2023 e formas de seus adimplimentos; (iv) apresentação e discussão sobre a situação jurídica da companhia, bem como dos processos judiciais e administrativos em que ela figura como parte e aprovação de medidas a serem adotadas; e (v) outros assuntos de interesse da Companhia. **6. Considerações Iniciais:** Preliminarmente, aprovada a lavratura desta ata em forma de sumário, conforme artigo 130, parágrafo 1º, da Lei das S.A. Tendo em vista a presença dos Acionistas representando a totalidade do Capital Social votante da Companhia, considerou-se sanada a falta de publicação dos anúncios previstos no Artigo 133 da Lei das S.A., bem como a inobservância dos prazos referidos em tal artigo, nos termos do parágrafo 4º, Artigo 133, da Lei das S.A. De acordo com a Lei 14.030, editada pelo Governo Federal em 28 de julho de 2020, por ser esta instituição uma Sociedade Anônima de Capital Fechado, a Assembleia Geral foi realizada de maneira "digital" e os votos relativos às matérias acima, foram manifestados expressamente durante a Assembleia, cuja gravação de sua autenticidade encontra-se arquivada na sede da Companhia. **7. Deliberações:** Colocadas as matérias em discussão e posterior votação, os acionistas presentes nesse conclave, correspondente à maioria absoluta dos votos, não se computando os votos em branco, deliberaram o que segue: **Em Matéria Ordinária:** **7.1. A aprovação de Contas da Administração e do Balanço Patrimonial dos exercícios de 2018, 2019, 2020, 2021 e 2022:** 7.1.1. Em relação à aprovação de contas, o Sr. Presidente, primeiramente, esclareceu que antes da revogação da Lei 6.404/76, o antigo inciso II do artigo 294 dispensava a publicação dos documentos mencionados no item (i) da ordem do dia, pois a companhia é uma sociedade anônima de *capital fechado* e possuía menos de 20 (vinte) acionistas e tinha patrimônio líquido inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais). 7.1.2. Ainda, o Sr. Presidente informou que o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras, relativo aos exercícios findos em 31.12.2018, 31.12.2019, 31.12.2020, 31.12.2021 e 31.12.2022, devidamente assinados pelo contador e pelo diretor responsável, foram colocados à disposição de todos os acionistas dentro do prazo legal. 7.1.3. Após as informações constantes nos itens 7.1.1. e 7.1.2., supra, os acionistas deliberaram, **por maioria de votos**, pela aprovação das contas exercéris findos em 31.12.2018, 31.12.2019, 31.12.2020, 31.12.2021 e 31.12.2022. 7.1.4. O Sr. Presidente explicou que devido a companhia estar inoperante, ela vem obtendo prejuízos sequenciais, motivo pelo qual os acionistas, **por maioria de votos**, deliberaram pela manutenção dos prejuízos apurados nos exercícios findos em 31.12.2018, 31.12.2019, 31.12.2020, 31.12.2021 e 31.12.2022 na conta de "Prejuízos Acumulados", para ulterior deliberação. 7.1.5. Por fim, quanto à aprovação de contas supramencionada abarca também as contas de sua controlada a **Mineradora Ouro Roxo Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no C.N.P.J. sob o nº 10.930.951/0001-13, referentes aos mesmos períodos informados. **Em Matéria Extraordinária:** **7.2. O pagamento dos débitos da sociedade com a Able Contabilidade e Avaliações S/S Ltda., e todos os demais débitos da companhia:** 7.2.1. Com a palavra o Sr. Presidente levou a votação dos acionistas a forma do pagamento dos débitos de **Ouro Roxo Participações S/A** e de **Mineradora Ouro Roxo Ltda.**, com **Able Contabilidade e Avaliações S/S Ltda.**, CNPJ 06.140.533/0001-55, **restou aprovado por unanimidade** que o assunto seria levado a conhecimento dos acionistas de **Albrook Gold Corporation**, para que possam verificar a possibilidade de adimplirem esses débitos ou para que tratem diretamente o pagamento desses débitos com a **Able Contabilidade e Avaliações S/S Ltda.** **7.3. As despesas de custeio e manutenção da companhia para o exercício de 2023 e formas de seus adimplimentos.** 7.3.1. Com a palavra, o Sr. Presidente, levou a votação dos acionistas os débitos das companhias com a Acionista **Albrook Gold Corporation** e **Dirceu Santos Frederico Sobrinho**, restando assim decidido: 7.3.1.1. **Albrook Gold Corporation** efetuou empréstimo que originalmente importava em US\$65.000,00 (sessenta e cinco mil dólares norte-americanos), que, consoante Contrato de Mútuo Firmado, deverá ser atualizado monetariamente à razão de 09% (nove por cento) ao ano, em dólar norte-americano, até a data de seu efetivo adimplimento, importando, na data da Assembleia que se realizou em 17 de abril de 2018, em R\$320.470,48 (trezentos e setenta e sete reais e quarenta e oito centavos); 7.3.1.2. **Dirceu Santos Frederico Sobrinho** emprestou à Companhia e à sua controlada **Mineradora Ouro Roxo Ltda.** valores necessários ao custeio de suas mantagens, por vários anos, tendo sido reconhecido pelas partes, na Assembleia que se realizou em 17 de abril de 2018, que o valor devido a ele, naquela oportunidade, importava em R\$3.537.777,08 (três milhões, quinhentos e setenta e três reais e setenta e oito centavos); no exercício de 2020, o valor de R\$2.462,78 (dois mil, quatrocentos e setenta e oito reais e oito centavos); e no exercício de 2021, o valor de R\$2.100,00 (dois mil e cem reais). No exercício de 2022, **Dirceu Santos Frederico Sobrinho** não emprestou valor algum a **Ouro Roxo Participações S/A**. Dessa forma, o valor emprestado por **Dirceu Santos Frederico Sobrinho** a **Ouro Roxo Participações S/A**, nos exercícios de 2018, 2019, 2020, 2021 e 2022, totaliza R\$35.605,27 (trinta e cinco mil, seiscentos e cinco reais e vinte e sete centavos); 7.3.1.4. **Dirceu Santos Frederico Sobrinho** emprestou a **Mineradora Ouro Roxo Ltda.**, os seguintes valores: no exercício de 2018, o valor de R\$9.600,00 (nove mil e seiscentos reais); no exercício de 2019, o valor de R\$21.442,49 (vinte e um mil, quatrocentos e quarenta e três reais e quarenta e nove centavos); no exercício de 2020, o valor de R\$2.462,78 (dois mil, quatrocentos e setenta e oito reais e oito centavos); e no exercício de 2021, o valor de R\$2.100,00 (dois mil e cem reais). No exercício de 2022, **Dirceu Santos Frederico Sobrinho** não emprestou valor algum a **Ouro Roxo Participações S/A**. Dessa forma, o valor emprestado por **Dirceu Santos Frederico Sobrinho** a **Ouro Roxo Participações S/A**, nos exercícios de 2018, 2019, 2020, 2021 e 2022, totaliza R\$35.605,27 (trinta e cinco mil, seiscentos e cinco reais e vinte e sete centavos); 7.3.1.5. Os valores emprestados por **Dirceu Santos Frederico Sobrinho** a companhia **Ouro Roxo Participações S/A** e sua controlada, **Mineradora Ouro Roxo Ltda.**, conforme descritos nos itens "7.3.1.3." e "7.3.1.4.", acima, totalizam R\$2.114.199,34 (dois milhões, cento e quatorze mil, cento e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos). 7.3.1.6. Que os valores emprestados por **Dirceu Santos Frederico Sobrinho** à companhia **Ouro Roxo Participações S/A** e a sua controlada, **Mineradora Ouro Roxo Ltda.**, acima descritos, consoante apurado no dia 31 de dezembro de cada exercício (2018, 2019, 2020, 2021 e 2022), e igualmente serão corrigidos monetariamente da mesma forma à paridade pelas partes e acima descrita, ou seja, em 09% (nove por cento) ao ano, com a aplicação em dólares norte-americanos, para o exercício de 2022, o valor de R\$2.100,00 (dois mil e cem reais), no exercício de 2020, o valor de R\$303.370,82 (trezentos e três mil, trezentos e setenta e sete reais e oitenta e dois centavos); no exercício de 2021, o valor de R\$326.103,75 (trezentos e vinte e seis mil, quatrocentos e setenta e cinco centavos); e no exercício de 2022, o valor de R\$608.655,70 (seiscentos e oito mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e setenta e sete centavos); Dessa forma, o valor emprestado por **Dirceu Santos Frederico Sobrinho** a **Mineradora Ouro Roxo Ltda.**, nos exercícios de 2018, 2019, 2020, 2021 e 2022, totaliza R\$2.078.594,07 (dois milhões, setenta e oito mil, quinhentos e noventa e quatro reais e sete centavos). 7.3.1.7. Os valores emprestados por **Dirceu Santos Frederico Sobrinho** a companhia **Ouro Roxo Participações S/A** e sua controlada, **Mineradora Ouro Roxo Ltda.**, conforme descritos nos itens "7.3.1.3." e "7.3.1.4.", acima, totalizam R\$2.114.199,34 (dois milhões, cento e quatorze mil, cento e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos). 7.3.1.8. Que os valores emprestados por **Dirceu Santos Frederico Sobrinho** à companhia **Ouro Roxo Participações S/A** e a sua controlada, **Mineradora Ouro Roxo Ltda.**, acima descritos, consoante apurado no dia 31 de dezembro de cada exercício (2018, 2019, 2020, 2021 e 2022), e igualmente serão corrigidos monetariamente da mesma forma à paridade pelas partes e acima descrita, ou seja, em 09% (nove por cento) ao ano, com a aplicação em dólares norte-americanos, para o exercício de 2022, o valor de R\$2.100,00 (dois mil e cem reais), no exercício de 2020, o valor de R\$303.370,82 (trezentos e três mil, trezentos e setenta e sete reais e oitenta e dois centavos); no exercício de 2021, o valor de R\$326.103,75 (trezentos e vinte e seis mil, quatrocentos e setenta e cinco centavos); e no exercício de 2022, o valor de R\$608.655,70 (seiscentos e oito mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e setenta e sete centavos); Dessa forma, o valor emprestado por **Dirceu Santos Frederico Sobrinho** a **Mineradora Ouro Roxo Ltda.**, nos exercícios de 2018, 2019, 2020, 2021 e 2022, totaliza R\$2.078.594,07 (dois milhões, setenta e oito mil, quinhentos e noventa e quatro reais e sete centavos). 7.3.1.9. Os valores emprestados por **Dirceu Santos Frederico Sobrinho** a companhia **Ouro Roxo Participações S/A** e sua controlada, **Mineradora Ouro Roxo Ltda.**, conforme descritos nos itens "7.3.1.3." e "7.3.1.4.", acima, totalizam R\$2.114.199,34 (dois milhões, cento e quatorze mil, cento e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos). 7.3.1.10. Que os valores emprestados por **Dirceu Santos Frederico Sobrinho** à companhia **Ouro Roxo Participações S/A** e a sua controlada, **Mineradora Ouro Roxo Ltda.**, acima descritos, consoante apurado no dia 31 de dezembro de cada exercício (2018, 2019, 2020, 2021 e 2022), e igualmente serão corrigidos monetariamente da mesma forma à paridade pelas partes e acima descrita, ou seja, em 09% (nove por cento) ao ano, com a aplicação em dólares norte-americanos, para o exercício de 2022, o valor de R\$2.100,00 (dois mil e cem reais), no exercício de 2020, o valor de R\$303.370,82 (trezentos e três mil, trezentos e setenta e sete reais e oitenta e dois centavos); no exercício de 2021, o valor de R\$326.103,75 (trezentos e vinte e seis mil, quatrocentos e setenta e cinco centavos); e no exercício de 2022, o valor de R\$608.655,70 (seiscentos e oito mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e setenta e sete centavos); Dessa forma, o valor emprestado por **Dirceu Santos Frederico Sobrinho** a **Mineradora Ouro Roxo Ltda.**, nos exercícios de 2018, 2019, 2020, 2021 e 2022, totaliza R\$2.078.594,07 (dois milhões, setenta e oito mil, quinhentos e noventa e quatro reais e sete centavos). 7.3.1.11. Os valores emprestados por **Dirceu Santos Frederico Sobrinho** a companhia **Ouro Roxo Participações S/A** e sua controlada, **Mineradora Ouro Roxo Ltda.**, conforme descritos nos itens "7.3.1.3." e "7.3.1.4.", acima, totalizam R\$2.114.199,34 (dois milhões, cento e quatorze mil, cento e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos). 7.3.1.12. Que os valores emprestados por **Dirceu Santos Frederico Sobrinho** à companhia **Ouro Roxo Participações S/A** e a sua controlada, **Mineradora Ouro Roxo Ltda.**, conforme descritos nos itens "7.3.1.3." e "7.3.1.4.", acima, totalizam R\$2.114.199,34 (dois milhões, cento e quatorze mil, cento e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos). 7.3.1.13. Que os valores emprestados por **Dirceu Santos Frederico Sobrinho** à companhia **Ouro Roxo Participações S/A** e a sua controlada, **Mineradora Ouro Roxo Ltda.**, conforme descritos nos itens "7.3.1.3." e "7.3.1.4.", acima, totalizam R\$2.114.199,34 (dois milhões, cento e quatorze mil, cento e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos). 7.3.1.14. Que os valores emprestados por **Dirceu Santos Frederico Sobrinho** à companhia **Ouro Roxo Participações S/A** e a sua controlada, **Mineradora Ouro Roxo Ltda.**, conforme descritos nos itens "7.3.1.3." e "7.3.1.4.", acima, totalizam R\$2.114.199,34 (dois milhões, cento e quatorze mil, cento e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos). 7.3.1.15. Que os valores emprestados por **Dirceu Santos Frederico Sobrinho** à companhia **Ouro Roxo Participações S/A** e a sua controlada, **Mineradora Ouro Roxo Ltda.**, conforme descritos nos itens "7.3.1.3." e "7.3.1.4.", acima, totalizam R\$2.114.199,34 (dois milhões, cento e quatorze mil, cento e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos). 7.3.1.16. Que os valores emprestados por **Dirceu Santos Frederico Sobrinho** à companhia **Ouro Roxo Participações S/A** e a sua controlada, **Mineradora Ouro Roxo Ltda.**, conforme descritos nos itens "7.3.1.3." e "7.3.1.4.", acima, totalizam R\$2.114.199,34 (dois milhões, cento e quatorze mil, cento e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos). 7.3.1.17. Que os valores emprestados por **Dirceu Santos Frederico Sobrinho** à companhia **Ouro Roxo Participações S/A** e a sua controlada, **Mineradora Ouro Roxo Ltda.**, conforme descritos nos itens "7.3.1.3." e "7.3.1.4.", acima, totalizam R\$2.114.199,34 (dois milhões, cento e quatorze mil, cento e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos). 7.3.1.18. Que os valores emprestados por **Dirceu Santos Frederico Sobrinho** à companhia **Ouro Roxo Participações S/A** e a sua controlada, **Mineradora Ouro Roxo Ltda.**, conforme descritos nos itens "7.3.1.3." e "7.3.1.4.", acima, totalizam R\$2.114.199,34 (dois milhões, cento e quatorze mil, cento e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos). 7.3.1.19. Que os valores emprestados por **Dirceu Santos Frederico Sobrinho** à companhia **Ouro Roxo Participações S/A** e a sua controlada, **Mineradora Ouro Roxo Ltda.**, conforme descritos nos itens "7.3.1.3." e "7.3.1.4.", acima, totalizam R\$2.114.199,34 (dois milhões, cento e quatorze mil, cento e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos). 7.3.1.20. Que os valores emprestados por **Dirceu Santos Frederico Sobrinho** à companhia **Ouro Roxo Participações S/A** e a sua controlada, **Mineradora Ouro Roxo Ltda.**, conforme descritos nos itens "7.3.1.3." e "7.3.1.4.", acima, totalizam R\$2.114.199,34 (dois milhões, cento e quatorze mil, cento e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos). 7.3.1.21. Que os valores emprestados por **Dirceu Santos Frederico Sobrinho** à companhia **Ouro Roxo Participações S/A** e a sua controlada, **Mineradora Ouro Roxo Ltda.**, conforme descritos nos itens "7.3.1.3." e "7.3.1.4.", acima, totalizam R\$2.114.199,34 (dois milhões, cento e quatorze mil, cento e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos). 7.3.1.22. Que os valores emprestados por **Dirceu Santos Frederico Sobrinho** à companhia **Ouro Roxo Participações S/A** e a sua controlada, **Mineradora Ouro Roxo Ltda.**, conforme descritos nos itens "7.3.1.3." e "7.3.1.4.", acima, totalizam R\$2.114.199,34 (dois milhões, cento e quatorze mil, cento e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos). 7.3.1.23. Que os valores emprestados por **Dirceu Santos Frederico Sobrinho** à companhia **Ouro Roxo Participações S/A** e a sua controlada, **Mineradora Ouro Roxo Ltda.**, conforme descritos nos itens "7.3.1.3." e "7.3.1.4.", acima, totalizam R\$2.114.199,34 (dois milhões, cento e quatorze mil, cento e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos). 7.3.1.24. Que os valores emprestados por **Dirceu Santos Frederico Sobrinho** à companhia **Ouro Roxo Participações S/A** e a sua controlada, **Mineradora Ouro Roxo Ltda.**, conforme descritos nos itens "7.3.1.3." e "7.3.1.4.", acima, totalizam R\$2.114.199,34 (dois milhões, cento e quatorze mil, cento e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos). 7.3.1.25. Que os valores emprestados por **Dirceu Santos Frederico Sobrinho** à companhia **Ouro Roxo Participações S/A** e a sua controlada, **Mineradora Ouro Roxo Ltda.**, conforme descritos nos itens "7.3.1.3." e "7.3.1.4.", acima, totalizam R\$2.114.199,34 (dois milhões, cento e quatorze mil, cento e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos). 7.3.1.26. Que os valores emprestados por **Dirceu Santos Frederico Sobrinho** à companhia **Ouro Roxo Participações S/A** e a sua controlada, **Mineradora Ouro Roxo Ltda.**, conforme descritos nos itens "7.3.1.3." e "7.3.1.4.", acima, totalizam R\$2.114.199,34 (dois milhões, cento e quatorze mil, cento e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos). 7.3.1.27. Que os valores emprestados por **Dirceu Santos Frederico Sobrinho** à companhia **Ouro Roxo Participações S/A** e a sua controlada, **Mineradora Ouro Roxo Ltda.**, conforme descritos nos itens "7.3.1.3." e "7.3.1.4.", acima, totalizam R\$2.114.199,34 (dois milhões, cento e quatorze mil, cento e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos). 7.3.1.28. Que os valores emprestados por **Dirceu Santos Frederico Sobrinho** à companhia **Ouro Roxo Participações S/A** e a sua controlada, **Mineradora Ouro Roxo Ltda.**, conforme descritos nos itens "7.3.1.3." e "7.3.1.4.", acima, totalizam R\$2.114.199,34 (dois milhões, cento e quatorze mil, cento e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos). 7.3.1.29. Que os valores emprestados por **Dirceu Santos Frederico Sobrinho** à companhia **Ouro Roxo Participações S/A** e a sua controlada, **Mineradora Ouro Roxo Ltda.**, conforme descritos nos itens "7.3.1.3." e "7.3.1.4.", acima, totalizam R\$2.114.199,34 (dois milhões, cento e quatorze mil, cento e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos). 7.3.1.30. Que os valores emprestados por **Dirceu Santos Frederico Sobrinho** à companhia **Ouro Roxo Participações S/A** e a sua controlada, **Mineradora Ouro Roxo Ltda.**, conforme descritos nos itens "7.3.1.3." e "7.3.1.4.", acima, totalizam R\$2.114.199,34 (dois milhões, cento e quatorze mil, cento e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos). 7.3.1.31. Que os valores emprestados por **Dirceu Santos Frederico Sobrinho** à companhia **Ouro Roxo Participações S/A** e a sua controlada, **Mineradora Ouro Roxo Ltda.**, conforme descritos nos itens "7.3.1.3." e "7.3.1.4.", acima, totalizam R\$2.114.199,34 (dois milhões, cento e quatorze mil, cento e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos). 7.3.1.32. Que os valores emprestados por **Dirceu Santos Frederico Sobrinho** à companhia **Ouro Roxo Participações S/A** e a sua controlada, **Mineradora Ouro Roxo Ltda.**, conforme descritos nos itens "7.3.1.3." e "7.3.1.4.", acima, totalizam R\$2.114.199,34 (dois milhões, cento e quatorze mil, cento e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos). 7.3.1.33. Que os valores emprestados por **Dirceu Santos Frederico Sobrinho** à companhia **Ouro Roxo Participações S/A** e a sua controlada, **Mineradora Ouro Roxo Ltda.**, conforme descritos nos itens "7.3.1.3." e "7.3.1.4.", acima, totalizam R\$2.114.199,34 (dois milhões, cento e quatorze mil, cento e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos). 7.3.1.34. Que os valores emprestados por **Dirceu Santos Frederico Sobrinho** à companhia **Ouro Roxo Participações S/A** e a sua controlada, **Mineradora Ouro Roxo Ltda.**, conforme descritos nos itens "7.3.1.3." e "7.3.1.4.", acima, totalizam R\$2.114.199,34 (dois milhões, cento e quatorze mil, cento e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos). 7.3.1.35. Que os valores emprestados por **Dirceu Santos Frederico Sobrinho** à companhia **Ouro Roxo Participações S/A** e a sua controlada, **Mineradora Ouro Roxo Ltda.**, conforme descritos nos itens "7.3.1.3." e "7.3.1.4.", acima, totalizam R\$2.114.199,34 (dois milhões, cento e quatorze mil, cento e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos). 7.3.1.36. Que os valores emprestados por **Dirceu Santos Frederico Sobrinho** à companhia **Ouro Roxo Participações S/A** e a sua controlada, **Mineradora Ouro Roxo Ltda.**, conforme descritos nos itens "7.3.1.3." e "7.3.1.4.", acima, totalizam R\$2.114.199,34 (dois milhões, cento e quatorze mil, cento e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos). 7.3.1.37. Que os valores emprestados por **Dirceu Santos Frederico Sobrinho** à companhia **Ouro Roxo Participações S/A** e a sua controlada, **Mineradora Ouro Roxo Ltda.**, conforme descritos nos itens "7.3.1.3." e "7.3.1.4.", acima, totalizam R\$2.114.199,34 (dois milhões, cento e quatorze mil, cento e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos). 7.3.1.38. Que os valores emprestados por **Dirceu Santos Frederico Sobrinho** à companhia **Ouro Roxo Participações S/A** e a sua controlada, **Mineradora Ouro Roxo Ltda.**, conforme descritos nos itens "7.3.1.3." e "7.3.1.4.", acima, totalizam R\$2.114.199,34 (dois milhões, cento e quatorze mil, cento e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos). 7.3.1.39. Que os valores emprestados por **Dirceu Santos Frederico Sobrinho** à companhia **Ouro Roxo Participações S/A** e a sua controlada, **Mineradora Ouro Roxo Ltda.**, conforme descritos nos itens "7.3.1.3." e "7.3.1.4.", acima, totalizam R\$2.114.199,34 (dois milhões, cento e quatorze mil, cento e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos). 7.3.1.40. Que os valores emprestados por **Dirceu Santos Frederico Sobrinho** à companhia **Ouro Roxo Participações S/A** e a sua controlada, **Mineradora Ouro Roxo Ltda.**, conforme descritos nos itens "7.3.1.3." e "7.3.1.4.", acima, totalizam R\$2.114.199,34 (dois milhões, cento e quatorze mil, cento e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos). 7.3.1.41. Que os valores emprestados por **Dirceu Santos Frederico Sobrinho** à companhia **Ouro Roxo Participações S/A** e a sua controlada, **Mineradora Ouro Roxo Ltda.**, conforme descritos nos itens "7.3.1.3." e "7.3.1.4.", acima, totalizam R\$2.114.199,34 (dois milhões, cento e quatorze mil, cento e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos). 7.3.1.42. Que os valores emprestados por **Dirceu Santos Frederico Sobrinho** à companhia **Ouro Roxo Participações S/A** e a sua controlada, **Mineradora Ouro Roxo Ltda.**, conforme descritos nos itens "7.3.1.3." e "7.3.1.4.", acima, totalizam R\$2.114.199,34 (dois milhões, cento e quatorze mil, cento e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos). 7.3.1.43. Que os valores emprestados por **Dirceu Santos Frederico Sobrinho** à companhia **Ouro Roxo Participações S/A** e a sua controlada, **Mineradora Ouro Roxo Ltda.**, conforme descritos nos itens "7.3.1.3." e "7.3.1.4.", acima, totalizam R\$2.114.199,34 (dois milhões, cento e quatorze mil, cento e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos). 7.3.1.44. Que os valores emprestados por **Dirceu Santos Frederico Sobrinho** à companhia **Ouro Roxo Participações S/A** e a sua controlada, **Mineradora Ouro Roxo Ltda.**, conforme descritos nos itens "7.3.1.3." e "7.3.1.4.", acima, totalizam R\$2.114.199,34 (dois milhões, cento e quatorze mil, cento e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos). 7.3.1.45. Que os valores emprestados por **Dirceu Santos Frederico Sobrinho** à companhia **Ouro Roxo Participações S/A** e a sua controlada, **Mineradora Ouro Roxo Ltda.**, conforme descritos nos itens "7.3.1.3." e "7.3.1.4.", acima, totalizam R\$2.114.199,34 (dois milhões, cento e quatorze mil, cento e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos). 7.3.1.46. Que os valores emprestados por **Dirceu Santos Frederico Sobrinho** à companhia **Ouro Roxo Participações S/A** e a sua controlada, **Mineradora Ouro Roxo Ltda.**, conforme descritos nos itens "7.3.1.3." e "7.3.1.4.", acima, totalizam R\$2.114.199,34 (dois milhões, cento e quatorze mil, cento e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos). 7.3.1.47. Que os valores emprestados por **Dirceu Santos Frederico Sobrinho** à companhia **Ouro Roxo Participações S/A** e a sua controlada, **Mineradora Ouro Roxo Ltda.**, conforme descritos nos itens "7.3.1.3." e "7.3.1.4.", acima, totalizam R\$2.114.199,34 (dois milhões, cento e quatorze mil, cento e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos). 7.3.1.48. Que os valores emprestados por **Dirceu Santos Frederico Sobrinho** à companhia **Ouro Roxo Participações S/A** e a sua controlada, **Mineradora Ouro Roxo Ltda.**, conforme descritos nos itens "7.3.1.3." e "7.3.1.4.", acima, totalizam R\$2.114.199,34 (dois milhões, cento e quatorze mil, cento e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos). 7.3.1.49. Que os valores emprestados por **Dirceu Santos Frederico Sobrinho** à companhia **Ouro Roxo Participações S/A** e a sua controlada, **Mineradora Ouro Roxo Ltda.**, conforme descritos nos itens "7.3.1.3." e "7.3.1.4.", acima, totalizam R\$2.114.199,34 (dois milhões, cento e quatorze mil, cento e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos). 7.3.1.50. Que os valores emprestados por **Dirceu Santos Frederico Sobrinho** à companhia **Ouro Roxo Participações S/A** e a sua controlada, **Mineradora Ouro Roxo Ltda.**, conforme descritos nos itens "7.3.1.3." e "7.3.1.4.", acima, totalizam R\$2.114.199,34 (dois milhões, cento e quatorze mil, cento e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos). 7.3.1.51. Que os valores emprestados por **Dirceu Santos Frederico Sobrinho** à companhia **Ouro Roxo Participações S/A** e a sua controlada, **Mineradora Ouro Roxo Ltda.**, conforme descritos nos itens "7.3.1.3." e "7.3.1.4.", acima, totalizam R\$2.114.199,34 (dois milhões, cento e quatorze mil, cento e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos). 7.3.1.52. Que os valores emprestados por **Dirceu Santos Frederico Sobrinho** à companhia **Ouro Roxo Participações S/A** e a sua controlada, **Mineradora Ouro Roxo Ltda.**, conforme descritos nos itens "7.3.1.3." e "7.3.1.4.", acima, totalizam R\$2.114.199,34 (dois milhões, cento e quatorze mil, cento e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos). 7.3.1.53. Que os valores emprestados por **Dirceu Santos Frederico Sobrinho** à companhia **Ouro Roxo Participações S/A** e a sua controlada, **Mineradora Ouro Roxo Ltda.**, conforme descritos nos itens "7.3.1.3." e "7.3.1.4.", acima, totalizam R\$2.114.199,34 (dois milhões, cento e quatorze mil, cento e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos). 7.3.1.54. Que os valores emprestados por **Dirceu Santos Frederico Sobrinho** à companhia **Ouro Roxo Participações S/A** e a sua controlada, **Mineradora Ouro Roxo Ltda.**, conforme descritos nos itens "7.3.1.3." e "7.3.1.4.", acima, totalizam R\$2.114.199,34 (dois milhões, cento e quatorze mil, cento e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos). 7.3.1.55. Que os valores emprestados por **Dirceu Santos Frederico Sobrinho** à companhia **Ouro Roxo Participações S/A** e a sua controlada, **Mineradora Ouro Roxo Ltda.**, conforme descritos nos itens "7.3.1.3." e "7.3.1.4.", acima, totalizam R\$2.114.199,34 (dois milhões, cento e quatorze mil, cento e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos). 7.3.1.56. Que os valores emprestados por **Dirceu Santos Frederico Sobrinho** à companhia **Ouro Roxo Participações S/A** e a sua controlada, **Mineradora Ouro Roxo Ltda.**, conforme descritos nos itens "7.3.1.3." e "7.3.1.4.", acima, totalizam R\$2.114.199,34 (dois milhões, cento e quatorze mil, cento e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos). 7.3.1.57. Que os valores emprestados por **Dirceu Santos Frederico Sobrinho** à companhia **Ouro Roxo Participações S/A** e a sua controlada, **Mineradora Ouro Roxo Ltda.**, conforme descritos nos itens "7.3.1.3." e "7.3.1.4.", acima, totalizam R\$2.114.199,34 (dois milhões, cento e quatorze mil, cento e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos). 7.3.1.58. Que os valores emprestados por **Dirceu Santos Frederico Sobrinho** à companhia **Ouro Roxo Participações S/A** e a sua controlada, **Mineradora Ouro Roxo Ltda.**, conforme descritos nos itens "7.3.1.3." e "7.3.1.4.", acima, totalizam R\$2.114.199,34 (dois milhões, cento e quatorze mil, cento e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos). 7.3.1.59. Que os valores emprestados por **Dirceu Santos Frederico Sobrinho** à companhia **Ouro Roxo Participações S/A** e a sua controlada, **Mineradora Ouro Roxo Ltda.**, conforme descritos nos itens "7.3.1.3." e "7.3.1.4.", acima, totalizam R\$2.114.199,34 (dois milhões, cento e quatorze mil, cento e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos). 7.3.1.60. Que os valores emprestados por **Dirceu Santos Frederico Sobrinho** à companhia **Ouro Roxo Participações S/A** e a sua controlada, **Mineradora Ouro Roxo Ltda.**, conforme descritos nos itens "7.3.1.3." e "7.3.1.4.", acima, totalizam R\$2.114.199,34 (dois milhões, cento e quatorze mil, cento e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos). 7.3.1.61. Que os valores emprestados por **Dirceu Santos Frederico Sobrinho** à companhia **Ouro Roxo Participações S/A** e a sua controlada, **Mineradora Ouro Roxo Ltda.**, conforme descritos nos itens "7.3.1.3." e "7.3.1.4.", acima, totalizam R\$2.114.199,34 (dois milhões, cento e quatorze mil, cento e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos). 7.3.1.62. Que os valores emprestados por **Dirceu Santos Frederico Sobrinho** à companhia **Ouro Roxo Participações S/A** e a sua controlada, **Mineradora Ouro Roxo Ltda.**, conforme descritos nos itens "7.3.1.3." e "7.3.1.4.", acima, totalizam R\$2.114.199,34 (dois milhões, cento e quatorze mil, cento e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos). 7.3.1.63. Que os valores emprestados por **Dirceu Santos Frederico Sobrinho** à companhia **Ouro Roxo Participações S/A** e a sua controlada, **Mineradora Ouro Roxo Ltda.**, conforme descritos nos itens "7.3.1.3." e "7.3.1.4.", acima, totalizam R\$2.114.199,34 (dois milhões, cento e quatorze mil, cento e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos). 7.3.1.64. Que os valores emprestados por **Dirceu Santos Frederico Sobrinho** à companhia **Ouro Roxo Participações S/A** e a sua controlada, **Mineradora Ouro Roxo Ltda.**, conforme descritos nos itens "7.3.1.3." e "7.3.1.4.", acima, totalizam R\$2.114.199,34 (dois milhões, cento e quatorze mil, cento e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos). 7.3.1.65. Que os valores emprestados por **Dirceu Santos Frederico Sobrinho** à companhia **Ouro Roxo Participações S/A** e a sua controlada, **Mineradora Ouro Roxo Ltda.**, conforme descritos nos itens "7.3.1.3." e "7.3.1.4.", acima, totalizam R\$2.114.199,34 (dois milhões, cento e quatorze mil, cento e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos). 7

SELEÇÕES DE MADEIRAS S/A - CNPJ 30.760.938/0001-70. **Edital de Convocação.** Ficam convocados os Srs. Acionistas a se fazerem presentes à AGO que será realizada às 16h30 do dia 05/11/2024, na Av. Rio Branco nº 277, 6º andar, Sala 508, Ed. São Borja, Centro, Rio de Janeiro/RJ, a fim de discutir e deliberar as seguintes pautas: (i) aprovação das contas e demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo em 31/12/2023, publicadas no Diário Comercial de 14/06/2024; (ii) outros assuntos de interesse geral. Rio de Janeiro, 17/10/2024. Gil Soares Monteaux - Diretor Presidente.

RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.
CNPJ/ME nº 42.292.007/0001-74 - NIRE 33.3.0033735-1
Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 16 de agosto de 2024

1. Data, Hora e Local: Em 16 de agosto de 2024, às 09:30h, na Rua Victor Civita nº 66, Edifício 5, 2º andar, Jacarepaguá, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro e por videoconferência. **2. Convocação e Presença:** Dispensadas as formalidades de convocação, em virtude da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração. **3. Composição da Mesa:** Presidente: Sr. Claudio Abduche Bechara; Secretário: Genilson Silva Melo. **4. Ordem do Dia:** Reuniram-se os membros do Conselho de Administração para deliberar sobre: (i) a eleição dos membros do Comitê de Auditoria; (ii) a eleição dos membros do Comitê Financeiro; (iii) a eleição dos membros do Comitê de Pessoas e Responsabilidade Social; e (iv) a autorização para que a Diretoria tome todas as medidas e assiné todo e qualquer documento necessário à implementação da deliberação a respeito dos itens anteriores da ordem do dia. **5. Deliberações:** Por unanimidade de votos, e sem qualquer reserva ou ressalva: **5.1.** Aprovar a eleição das seguintes pessoas a ocuparem cargos de membros do Comitê de Auditoria da Companhia, todos com mandato até a Assembleia Geral Ordinária. (i) Sra. **Silvia Cortes de Lacerda Ribeiro**, brasileira, casada, advogada, portadora do documento de identidade nº 117.009, expedida pela OAB/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 082.687.437-19, com endereço comercial na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Lauro Muller, 116, sala 2022, Botafogo, CEP: 22290-160, como **Coordenadora do Comitê de Auditoria**; (ii) Sr. **Robson da Silva Garcia**, brasileiro, divorciado, contador, portador do documento de identidade nº 05274413-3, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 785.371.777-68, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Muniz Barreto, 621, apto. 102-A, Botafogo, CEP: 22251-090, como **membro do Comitê de Auditoria**; e (iii) Sr. **Alvaro Amaral de França Couto Palma de Jorge**, brasileiro, divorciado, advogado, portador do documento de identidade nº 91.324, expedida pela OAB/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 030.172.677-92, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Artur Araripé, 110, apto. 501, Gávea, CEP: 22.451-020, como **membro do Comitê de Auditoria**. **5.2.** Aprovar a eleição das seguintes pessoas a ocuparem cargos de membros do Comitê Financeiro da Companhia, todos com mandato até a Assembleia Geral Ordinária. (i) Sr. **Genilson Silva Melo**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do documento de identidade nº 98254089, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 077.794.337-90, com endereço comercial na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Lauro Muller, 116, sala 2022, Botafogo, CEP: 22290-160, como **Coordenador do Comitê Financeiro**; (ii) Sr. **Marcelo Augusto Raposo da Mota**, brasileiro, casado, bacharel em Informática, portador do documento de identidade nº 076669118, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 003.359.657-33, com endereço comercial na Cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Coronel Gomes Machado, 118, loja 101, Centro, CEP: 24020-112, como **membro do Comitê Financeiro**; e (iii) Sr. **Rodrigo Costa Rocha**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do documento de identidade nº 064842263, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 005.456.317-85, com endereço comercial na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Bartolomeu Mitre, 336, 5º andar, Leblon, CEP: 22431-002, como **membro do Comitê Financeiro**. **5.3.** Aprovar a eleição das seguintes pessoas a ocuparem cargos de membros do Comitê de Pessoas e Responsabilidade Social da Companhia, todos com mandato até a Assembleia Geral Ordinária. (i) Sra. **Luciana Barbosa Ramos Reis**, brasileira, casada, engenheira civil, portadora do documento de identidade nº 83104375-0, expedida pelo CREA/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 810.928.737-91, residente e domiciliada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Delfim Moreira, 396/302, Leblon, CEP: 22441-000, como **Coordenadora do Comitê de Pessoas e Responsabilidade Social**; (ii) Sr. **Thiago Contage Damaceno**, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 2060226, expedida pelo CRA/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.072.437-20, residente e domiciliado na Cidade de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, na Rodovia Amaral Peixoto, KM 91, Bananeiras, CEP: 28970-000, como **membro do Comitê de Pessoas e Responsabilidade Social**; e (iii) Sra. **Patricia Souza Lima Gomes de Amorim**, brasileira, casada, psicóloga, do documento de identidade nº 098939234, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 077.596.187-60, com endereço comercial na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Bartolomeu Mitre, 336, 5º andar, Leblon, CEP: 22431-002, como **membro do Comitê de Pessoas e Responsabilidade Social**. **5.4.** Autorizar os diretores a tomar todas as providências e realizarem todos os atos necessários para efetivar as deliberações ora aprovadas. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrou-se a ata a que se refere esta reunião do Conselho de Administração, a qual foi lida, aprovada e assinada. **7. Assinaturas:** Cláudio Bechara Abduche, Presidente; Genilson Silva Melo, Secretário. Genilson Silva Melo, Ricardo Bacellar Wuerkert, José Guilherme Cruz Souza e Cynthia Sisonetto Lemos, Conselheiros titulares presentes. Gustavo Cobucci dos Santos Valente, Marcelo Augusto Raposo da Mota e Rodrigo Costa Rocha, Conselheiros suplentes presentes: Leonardo das Chagas Righetto e Pedro Paulo Lobo do Carmo Guedes, Diretores. Rio de Janeiro, 16 de agosto de 2024. Mesa: Cláudio Bechara Abduche - Presidente; Genilson Silva Melo - Secretário. Conselheiros titulares: Cláudio Bechara Abduche; Genilson Silva Melo; Ricardo Bacellar Wuerkert; José Guilherme Cruz Souza; Cynthia Sisonetto Lemos. Conselheiros Suplentes: Marcelo Augusto Raposo da Mota; Rodrigo Costa Rocha; Gustavo Cobucci dos Santos Valente. Diretores: Leonardo das Chagas Righetto - Diretor Presidente; Pedro Paulo Lobo do Carmo Guedes - Diretor Financeiro e de Relações com Investidores. JUCERJA em 14/10/2024 sob o nº 6499312. Gabriel Oliveira de Souza Voi - Secretário Geral.

HOSPITAIS INTEGRADOS DA GÁVEA S.A.
- CLÍNICA SÃO VICENTE
CNPJ/MF nº 31.635.857/0001-01 - NIRE 33.3.0002236-8
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE SETEMBRO DE 2024

1. Data, hora e local: No dia 30 de setembro de 2024, às 11h, na sede do Hospitais Integrados da Gávea S.A. – Clínica São Vicente, situada na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua João Borges, nº 204, parte, Gávea, CEP. 22451-100 ("Companhia"). **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação nos termos do §4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76, tendo em vista a presença dos acionistas representando a totalidade do capital da Companhia conforme comprovam as assinaturas no Livro de Presença de Acionistas. **3. Mesa:** Presidente: Sr. Jamil Muanis Neto; Secretário: Sr. Henrique Cipriano Policastro. **4. Ordem do Dia e deliberações tomadas pela unanimidade dos acionistas presentes:** 4.1. Aprovar, sem quaisquer ressalvas, os termos e condições do Protocolo e Justificação de Incorporação celebrado nesta data entre as administrações da Companhia e da Orthoservice Ltda. sociedade limitada, localizada na Cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, na Avenida Tívoli, nº 433, Bairro Vila Betânia, CEP 12.245-230, inscrita no CNPJ sob o nº 45.399.672/0001-50, com seus atos constitutivos devidamente arquivados e registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35.223.14732-9 ("Orthoservice"); em observância às determinações dos artigos 224 e 225 da Lei nº 6.404/76, que estabeleceu as condições da incorporação da Orthoservice pela Companhia ("Protocolo"). O referido Protocolo, devidamente autenticado pela mesa, constitui o **Anexo I** à presente ata e fica arquivado na sede da Companhia. 4.2. Tomar conhecimento e ratificar a contratação da Colonese Assessoria Contábil e Empresarial, sociedade com sede na Rua Visconde de Sepetiba, nº 935, Grupo 501, Centro, Niterói/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 39.542.980/0001-90 ("Avaliadora") como empresa especializada para proceder à avaliação, na forma do artigo 227, §1º da Lei nº 6.404/76, do patrimônio líquido da Orthoservice a ser incorporado, a valor contábil. Os representantes da Avaliadora, tendo sido previamente consultados a respeito de seu interesse em realizar a avaliação, encontram-se presentes e desde logo apresenta o respectivo laudo de avaliação ("Laudo de Avaliação"), previamente elaborado com base no balanço patrimonial da Orthoservice na data-base de 31 de julho de 2024 ("Data-Base"). O Laudo de Avaliação constitui o **Anexo II** à presente ata e fica arquivado na sede da Companhia. 4.3. Aprovar, depois de examinados e discutidos, sem qualquer emenda ou ressalva, o Laudo de Avaliação elaborado pela Avaliadora que, na Data-Base, concluiu por avaliar o patrimônio líquido da Orthoservice é de R\$6.534.566,99 (seis milhões, quinhentos e trinta e quatro mil, quinhentos e sessenta e seis reais e noventa e nove centavos). 4.4. Aprovar, nos termos do artigo 227 da Lei nº 6.404/76, sem qualquer emenda ou ressalva, a incorporação da Orthoservice pela Companhia, tudo conforme previsto no Protocolo. 4.5. Autorizar, para todos os fins e efeitos legais, nos termos do artigo 227, §3º, da Lei nº 6.404/76, a administração da Companhia a praticar todos os atos necessários e/ou convenientes à implementação e formalização da incorporação da Orthoservice ora aprovada, inclusive registros, averbações e transferências necessárias à completa regularização da operação, bem como as devidas transferências e/ou baixas da inscrições da sociedade incorporada, junto às repartições públicas federais, estaduais e municipais, obrigando-se a manter os livros contábeis pelo prazo legal. 4.6. Declarar, mediante a presente aprovação, a extinção de pleno direito da Orthoservice, sendo esta sucedida pela Companhia em todos os seus bens, direitos e obrigações, na forma da lei. 4.7. Aprovar, sem quaisquer ressalvas, os termos e condições do Protocolo e Justificação de Incorporação celebrado nesta data entre as administrações da Companhia e da Correa, Merlotti e Rocha Serviços Médicos Ltda., sociedade limitada, localizada na Cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, na Avenida Tívoli, nº 433, Bairro Vila Betânia, CEP 12.245-230, inscrita no CNPJ sob o 03.991.250/0001-29, com seus atos constitutivos devidamente arquivados e registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35.231.92260-3 ("Correa Merlotti"); em observância às determinações dos artigos 224 e 225 da Lei nº 6.404/76, que estabeleceu as condições da incorporação da Correa Merlotti pela Companhia ("Protocolo"). O referido Protocolo, devidamente autenticado pela mesa, constitui o **Anexo III** à presente ata e fica arquivado na sede da Companhia. 4.8. Tomar conhecimento e ratificar a contratação da Colonese Assessoria Contábil e Empresarial, sociedade com sede na Rua Visconde de Sepetiba, nº 935, Grupo 501, Centro, Niterói/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 39.542.980/0001-90 ("Avaliadora") como empresa especializada para proceder à avaliação, na forma do artigo 227, §1º da Lei nº 6.404/76, do patrimônio líquido da Correa Merlotti a ser incorporado, a valor contábil. Os representantes da Avaliadora, tendo sido previamente consultados a respeito de seu interesse em realizar a avaliação, encontram-se presentes e desde logo apresenta o respectivo laudo de avaliação ("Laudo de Avaliação"), previamente elaborado com base no balanço patrimonial da Correa Merlotti na data-base de 31 de julho de 2024 ("Data-Base"). O Laudo de Avaliação constitui o **Anexo IV** à presente ata e fica arquivado na sede da Companhia. 4.9. Aprovar, depois de examinados e discutidos, sem qualquer emenda ou ressalva, o Laudo de Avaliação elaborado pela Avaliadora que, na Data-Base, concluiu por avaliar o patrimônio líquido de Correa Merlotti é de R\$6.336.300,89 (seis milhões, trezentos e trinta e seis mil, trezentos reais e oitenta e nove centavos). 4.10. Aprovar, nos termos do artigo 227 da Lei nº 6.404/76, sem qualquer emenda ou ressalva, a incorporação de Correa Merlotti pela Companhia, tudo conforme previsto no Protocolo. 4.11. Autorizar, para todos os fins e efeitos legais, nos termos do artigo 227, §3º, da Lei nº 6.404/76, a administração da Companhia a praticar todos os atos necessários e/ou convenientes à implementação e formalização da incorporação da Correa Merlotti ora aprovada, inclusive registros, averbações e transferências necessárias à completa regularização da operação, bem como as devidas transferências e/ou baixas da inscrições da sociedade incorporada, junto às repartições públicas federais, estaduais e municipais, obrigando-se a manter os livros contábeis pelo prazo legal. 4.12. Declarar, mediante a presente aprovação, a extinção de pleno direito da Correa Merlotti, sendo esta sucedida pela Companhia em todos os seus bens, direitos e obrigações, na forma da lei. 4.13. Por fim, autorizar a lavratura da presente ata na forma de sumário, nos termos do artigo 130, §1º, da Lei nº 6.404/76. **5. Encerramento:** E nada mais havendo a tratar, foi lavrada a ata da presente assembleia geral extraordinária, que foi lida, achada conforme, aprovada e assinada pelos acionistas e pelos membros da mesa. Rio de Janeiro/RJ, 30 de setembro de 2024. Mesa: Jamil Muanis Neto - Presidente; Henrique Cipriano Policastro - Secretário. JUCERJA – registro nº 00006481808 em 03/10/2024.

MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDÊNCIA S.A.
CNPJ Nº 33.608.308/0001-73 - NIRE nº 33.3.0027332-8
ATA DA 23ª (VIGÉSIMA TERCEIRA) REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDÊNCIA S.A., REALIZADA EM 27 DE MAIO DE 2024, LAVRADA SOB A FORMA DE SUMÁRIO.

1 - DATA, HORA E LOCAL: Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio de 2024, às 9h00, na sede social da Mongeral Aegon Seguros e Previdência S.A. ("Companhia"), localizada na Travessa Belas Artes, nº 15, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20060-000, e por meio de videoconferência, conforme permitido pelo artigo 14 do Estatuto Social. **2 - CONVOCAÇÃO E PRESENCAS:** Compareceu a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia: os Srs. Helder Molina, José Carlos Gomes Mota, Nilton Molina Neto, Tomás Alfaro Uriarte, Marco Baptist Arie Keim e Patrick Curtin, os últimos 3 (três) representados por sua Procuradora, tendo sido cumpridas as formalidades de convocação das reuniões do Conselho de Administração da Companhia, conforme determina o artigo 10 do Estatuto Social. **3 - COMPOSIÇÃO DA MESA:** Sr. Helder Molina, Presidente. Escolhida a Sra. Fernanda Blanco Erbsti para secretariar os trabalhos. **4 - ORDEM DO DIA:** (i) Reeleger membro do Comitê de Riscos e Auditoria e fixar o prazo de mandato; e (ii) Ratificar a composição do Comitê de Riscos e Auditoria. **5 - DELIBERAÇÕES:** Foram aprovados, por unanimidade e sem ressalvas dos Conselheiros presentes, nos termos do Estatuto Social da Companhia e da legislação em vigor: (i) Reeleger, *ad referendum* da SUSEP, para o cargo de Presidente do Comitê de Riscos e Auditoria da Companhia, o Senhor **Paulo Pereira Ferreira**, brasileiro, divorciado, atuarista, portador da carteira de identidade nº 03.767.835-6, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF nº 598.739.497-04, domiciliado à Travessa Belas Artes, nº 15, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20060-000, com mandato até 26.05.2026 e remuneração conforme aprovado na Assembleia Geral Ordinária de 28.03.2024. O membro do Comitê de Riscos e Auditoria, ora eleito, não está incurso em crime algum previsto em lei, que o impeça de exercer atividades mercantis, em especial aqueles mencionados no art. 147 da Lei de Sociedades por Ações, bem como atende as condições previstas nas Resoluções CNSP nº 422/2021 e nº 432/2021. O eleito toma posse no cargo nesta data, dia 27.05.2024, conforme termo de posse anexo. (ii) Em virtude da deliberação acima, ratifica-se a composição do Comitê de Riscos e Auditoria da Companhia: a) **Paulo Pereira Ferreira** –Presidente do Comitê de Riscos e Auditoria, com mandato até 26.05.2026; b) **Elisabeth Vieira Valente Bartolo** – membro do Comitê de Riscos e Auditoria, com mandato até 18.07.2025; c) **Thomas Tosta de Sá** – membro do Comitê de Riscos e Auditoria, com mandato até 18.07.2025; e d) **Renato Russo** - membro do Comitê de Riscos e Auditoria, com mandato até 16.05.2026. **6 - ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, a sessão foi suspensa pelo tempo necessário para a lavratura desta ata, que lida e aprovada é assinada por todos os presentes, e passa a ter efeito nesta data. Rio de Janeiro (RJ), 27 de maio de 2024. Mesa: **Helder Molina** - Presidente; **Fernanda Blanco Erbsti** - Secretária. **Conselheiros:** Helder Molina, Marco Baptist Arie Keim p.p. Anna Tavares de Mello, José Carlos Gomes Mota, Tomás Alfaro Uriarte p.p. Anna Tavares de Mello. Nilton Molina Neto, Patrick Curtin p.p. Anna Tavares de Mello. **Assinatura da advogada:** Elisângela Bezerra Marques da Silva – OAB/RJ 211.118. **Certidão** - Jucejer - Certifico o arquivamento em 17/10/2024 sob o nº 00006505611. Protocolo nº 2024/0084840-9 em 15/10/2024. **Gabriel Oliveira de Souza Voi** - Secretário-Geral.

